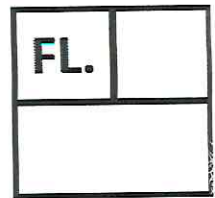




Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br



CONTRATO Nº 138/2023

PROCESSO Nº 279/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023

VALIDADE: 12 MESES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº347, centro de Alfenas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.243.220/0001-01, neste ato representado Secretário Municipal de Cultura Sr. José Ronaldo Saboia, nomeado pela Portaria nº387/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **JR PROMOSOM LTDA ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **04.190.422/0001-28**, sediado(a) na Rua Professora Zila Cunha, nº 215, Bairro Pôr do Sol, na cidade de Alfenas-MG, CEP 37137-006, e doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr. José Rubens Pereira**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **M 3.068.257**, expedida pela (o) **SSP/MG**, e **CPF nº 345.627.706-78**, tendo em vista o que consta no Processo nº279/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da modalidade de Dispensa de Licitação nº 81/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Contratação de empresa para locação de palco móvel para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria M. de Educação pelo Programa Cidade Escola de Alfenas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 Meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES.

O valor do presente Termo de Contrato é:

3.1. Planilha de Comprovação de Preços:

Empresas:		ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	JR,PROMOSOM LTDA ME CNPJ: 04-190.422/0001-28 Endereço: Rua: Professora Zila da Cunha, 215 – Bairro: Por do Sol- Alfenas-MG Telefone:35 3292- 1165/98808-9004	1	LOCAÇÃO DE PALCO MOVEI MEDINDO 04 MTS LARG. X 5 MTS FRENTE X 1,20 MTS DE ALTURA DO CHÃO ATE O PISO E 2,30 MTS DO PISO ATE O TETO; TIPO REBOQUE.QUE DESLOCA DE UM LADO PARA OUTRO.	30	R\$ 580,00	R\$ 17.400,00
2	ESTRUTURA DE OURO LOCAÇÃO E MONTAGEM P/EVENTOS LTDA CNPJ: 08.735.217/0001-51 End.: AV. Quinze de Outubro antiga estrada do matadouro- Bairro: Pnatao Alfenas/MG Telefone: 35-3292-5809/98810-8881	1	LOCAÇÃO DE PALCO MOVEI MEDINDO 04 MTS LARG. X 5 MTS FRENTE X 1,20 MTS DE ALTURA DO CHÃO ATE O PISO E 2,30 MTS DO PISO ATE O TETO; TIPO REBOQUE.QUE DESLOCA DE UM LADO PARA OUTRO.	30	R\$ 650,00	RS 19.500,00
3	MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JUNIOR CNPJ: 04.140.921/0001-00 Endereço: Rua: Nico Prado, 285 –Centro Paraguaçu /MG Telefone: 35-99974-3508	1	LOCAÇÃO DE PALCO MOVEI MEDINDO 04 MTS LARG. X 5 MTS FRENTE X 1,20 MTS DE ALTURA DO CHÃO ATE O PISO E 2,30 MTS DO PISO ATE O TETO; TIPO REBOQUE.QUE DESLOCA DE UM LADO PARA OUTRO.	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, nº 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.

3.2. PLANILHA DE VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE PALCO MOVEL MEDINDO 04 MTS LARG. X 5 MTS FRENTE X 1,20 MTS DE ALTURA DO CHÃO ATE O PISO E 2.30 MTS DO PISO ATE O TETO: TIPO REBOQUE.QUE	30	R\$ 580,00	R\$ 17.400,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.19.01	013.122.0001.2.2.085	3.3.90.39.00:00.00.00	606/2023

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento deverá ser em no máximo 21 dias, de acordo com o cronograma da Secretaria de Cultura, após atestar o serviço e a emissão de nota fiscal, com programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

5.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

5.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Não será concedido nenhuma forma de Reajuste ou Reequilíbrio, os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para este procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. Execução indireta de 30 diárias serviços de locação de palco móvel para pequenos eventos em espaço aberto, incluso mão de obra, equipamentos e transporte necessários para execução do objeto.

8.2. Todos os itens que compõem a presente locação deverão ser instalados e testados no prazo máximo 01 (uma) hora do início do evento;

8.3. Identificada situação de mal funcionamento do equipamento deverá ser providenciado de imediato sua substituição de forma que não prejudique o bom andamento do evento.

8.4. A execução do serviço deverá compreender a locação, transporte, instalação e desinstalação do equipamento, pelo período necessário.

8.5. Deverá responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

8.6. Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos, para manusear o equipamento e dirimir eventuais questões de ordem técnica.

8.7. A execução do serviço deverá ser conforme autorização de fornecimento, parcelado e por um período de 12 meses

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. O contrato terá como responsáveis:

9.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Jose´ Ronaldo Saboia.

9.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Alexandre Pernambuco e Gilberto Faloni.

9.1.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.1.4. Compete ao fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Fazenda;

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;;

9.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

9.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços:

9.6.1.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contrato pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6.2.O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade do serviço prestado dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

9.6.3.O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A empresa deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

9.2. Realizar as viagens conforme data, hora e local constantes da Ordem de Serviços.

9.3. Executar o objeto em local indicado pela contratante e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, competindo à contratada providenciar as condições necessárias que possibilitem a fiel execução do contrato.

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 9.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante, em decorrência da entrega do bem/prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 9.6. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 9.7. A Contratada deverá facilitar o acesso de fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Alfenas a fim de colher informações necessárias, enfim tudo o que se fizer necessário para a fiscalização do objeto;
- 9.8. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;
- 9.9. Ser responsável por todas as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos motoristas;
- 9.10. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- 9.11. A contratada será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários ou a terceiros, na execução dos serviços registrado, inclusive pagamento de indenizações de vidas;
- 9.12. Danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratada, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da contratada ou de quem em seu nome agir;
- 9.13. Pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações e de documentos referente ao contrato;
- 9.14. A contratada, deverá emitir relatório de cada serviço executado, no qual deverá constar a local e hora, e demais informações necessárias no qual deverá estar assinada pelo fiscal, atestando a execução do serviço;
- 9.15 A contratada deverá providenciar a imediata substituição de todo equipamento que venha a necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos, devendo, para tanto, o substituto ser de características idênticas àquele a qual substituirá;
- 9.16.O bem/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído/corrigido imediatamente após a comunicação, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.17. Caso ocorra alguma quebra ou manutenção nos equipamento, a contratada será obrigada a colocar outro equipamento imediatamente para substituir o equipamento quebrado ou em manutenção;
- 9.18.Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais cujo fato imponível esteja relacionado ao cumprimento do contrato referente ao objeto deste termo;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

9.19. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

9.20. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura Municipal de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

9.21. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

9.22. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Fornecer a contratada em até 72 (setenta e duas horas) antes do evento a autorização dos serviço quando e onde será executado;

10.2. Cada Secretaria irá disponibilizar um funcionário que ficará responsável em acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente.

10.4. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria demandante onde estas, através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

10.5. Efetuar o pagamento a contratada, correspondente a quilometragem total por serviço efetivamente prestado realizado em no máximo 21 dias apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

10.6. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.7. Prestar a contratante toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

10.8. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

10.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste projeto básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.9. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360

Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail: compras.saude@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.10. A contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do desta contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

- 12.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail: compras.saude.@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h





Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

13.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes deve obedecer o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no jornal O TEMPO , no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1.É eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2.Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ALFENAS-MG, 05 de Outubro de 2023.

José Ronaldo Saboia
Secretário Municipal de Cultura

JR Promoson LTDA-ME
CNPJ/MF sob o nº 04.190.422/0001-28

Representante Legal da empresa : **José Rubens Pereira**
CPF nº 345.627.706-78

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1317 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br - Licitações: (35)3698-1360
Compras - Fundo Municipal de Saúde: (35)3698-1372 - e-mail:compras.saude.@alfenas.mg.gov.br
Horário de Atendimento: 12h às 18h

